



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.476, DE 20 DE setembro DE 1993

Cria o Serviço Médico Oficial do Município - SMOM

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e, de modo especial, do disposto no artigo 329 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criado o SERVIÇO MÉDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO - SMOM como Unidade subordinada à Área Administrativa do Departamento de Saúde.

ARTIGO 2º - O SERVIÇO MÉDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO terá inicialmente:

a) 03 (três) médicos escolhidos dentre os médicos que prestem serviços ao Departamento de Saúde;

b) 01 (um) escriturário.

ARTIGO 3º - Ao SERVIÇO MÉDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO compete:

a) o fornecimento de atestado médico para efeito de fábano ou justificação de falta ao trabalho;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

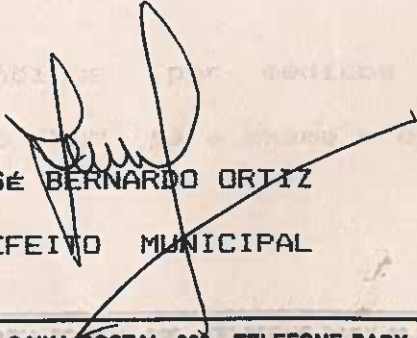
DECRETO Nº 7.477, DE 20 DE SETEMBRO DE 1993

- b) inspeção para efeito de licença para tratamento de saúde;
- c) exame de saúde para efeito de admissão aos serviços da Prefeitura Municipal;
- d) outros serviços não especificados e que, por sua natureza, se enquadrarem nas atribuições do SMOM.

ARTIGO 4º - Os médicos que integrarem o Serviço Médico Oficial do Município ficam automaticamente fazendo parte da Junta Médica Oficial do Município para inspeção de servidor para efeito de licença superior a 30 (trinta) dias, cujo laudo deverá, obrigatoriamente, trazer a assinatura de, no mínimo, três médicos.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de setembro de 1.993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

PUBLI-

Repubblica Municipal de Curitiba
Estado do Paraná



Publicado no Depto. de Administração,

aos 20 de setembro de 1.993.

U. Passarelli

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 40 - Os médicos que integram o Serviço Médico Oficial do Município ficam automaticamente fazendo parte da Junta Médica Oficial do Município para inspeção de serviços para obtenção de licença superior a 30 (trinta) dias, cujo laudo deverá obrigatoriamente, trazer a assinatura de, no mínimo, três médicos.

ARTIGO 39 - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

19 de setembro de 1993
Prefeitura Municipal de Curitiba, aos 20 de setembro de 1993
2492 de elevação de Curitiba a categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz
JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL